



**RESOLUÇÃO Nº 09/2015/CDP**

Florianópolis, 11 de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a reunião do CDP de 03/11/2015;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 03/2014/CDP, de 05 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

II - no caso de Mestrado e Doutorado: cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição ofertante, na qual conste a informação de que o diploma se encontra em trâmite de confecção ou cópia da Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas. É necessário, ainda, documento que comprove a recomendação do curso pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível no *site* da CAPES;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**(ORIGINAL ASSINADO)**

**OSCAR SILVA NETO**

**Presidente do CDP em exercício**